



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

SERVIÇO PÚBLICO

LEI Nº 1.714, DE 10 DE MARÇO DE 1992

RECEBIDO em 12/03/92
ARQUIVADO em 1/4/92
Especialista
Funcionário

EMENTA: Dispõe sobre doação de imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte à LOJA MAÇÔNICA EVOLUÇÃO NORDESTINA Nº 86 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover doação pura e simples do imóvel pertencente à municipalidade, à LOJA MAÇÔNICA EVOLUÇÃO NORDESTINA Nº 86, constante de um terreno vago, próprio para edificação, constituído de uma área onde mede 1.805m² (um mil, oitocentos e cinco metros quadrados), situado no LOTEAMENTO JARDIM ALDEOTA, neste Município, limitando-se: ao NORTE, com a rua José Saraiva Macedo; ao SUL, com a rua Vicente Furtado; ao LESTE, com a rua Tonheta Sobreira e ao OESTE, com a rua Antonio de Freitas Roque, nesta cidade.

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado será doado à Loja Maçônica Evolução Nordeste nº 86, para que nele seja construída a sua sede própria.

Art. 3º - A doação de que trata a presente Lei fica subordinada à construção e edificação de que trata o artigo anterior, dentro do prazo máximo de dois (02) anos, a contar da data da publicação desta lei. Caso não se realize no referido prazo, voltará o imóvel automaticamente para o patrimônio do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos dez (10) dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e dois (1992).

CARLOS Alberto da CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL